



# Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

### REQUERIMENTO Nº 590/2017

**Requer da Prefeitura Municipal de Santa Barbara d'Oeste informações quanto Pedido de Representação.**

Excelentíssimo Senhor Presidente;  
Excelentíssimo Senhor (a) Vereadores (a)

Considerando-se que, recebi do Sr. Carlos Roberto Silva, um pedido de representação sob protocolo 03497/2017, para intervir junto ao Poder Executivo, sobre as questões que segundo o protocolo, não foram devidamente respondidas;

Segue questionamento feito pelo Sr. Carlos Roberto Silva, bem como a cópia do Protocolo 03497/2017;

REQUEIRO que, nos termos do Art. 107, Inciso VIII, do Regimento Interno da Câmara de Santa Barbara d'Oeste, seja oficializado á Prefeitura Municipal de Santa Barbara d'Oeste, situada na Avenida Monte Castelo nº 1000, na cidade Santa Barbara d'Oeste, para que encaminhe a esta Casa de Leis as seguintes informações:

- 1 - O executivo de Santa Bárbara D'Oeste respeita integralmente as leis, inclusive as leis orgânicas do município (LOM)?
- 2 - Qual o objetivo de inserir o parágrafo 3º, dentro do artigo 35, da lei que regulamenta o tributo de IPTU municipal, seria uma forma de aumentar a arrecadação?
- 3 - O desrespeito às leis pelo poder Executivo, caberia, por exemplo, o afastamento do chefe do Executivo, ou seja, do Sr. Prefeito Municipal?
- 4 - Qual o prazo para que os respectivos requerimentos, ou protocolos, segundo a lei (LOM), sejam respeitados no que diz respeito aos “retornos” (respostas), dos mesmos, para o cidadão requerente?
- 5 - O executivo, através de seus respectivos departamentos competentes, esta respeitando estes prazos estipulados por lei?
- 6 - Como explicar o não cumprimento de leis simples (LOM), como o atendimento a todos os requerimentos, bem como os prazos estipulados em

PROTÓCOLO 6671/2017 - 12/05/2017 10:53



## Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste "Palácio 15 de Junho"

lei, pois os prazos não estão sendo rigorosamente cumpridos?

7- Poderia este tipo de procedimento (a não obediência das leis); ser entendido como abuso do poder?

8- Por que há uma observação estampada na capa de apresentação do carne do IPTU, que diz literalmente, "fique atento ao vencimento: 20 de março", o que isto significa; o contribuinte tem que observar rigorosamente os prazos, caso não, será tomadas medidas cabíveis dentro das leis; mas e quanto ao executivo, esta obrigação não é válida?

9 - O que o executivo tem a responder sobre o requerimento nº 2016/9486-1-0, cuja entrada foi dada na data de 16/03/2016, e que até a presente data (08/03/2017); quase um ano depois de protocolado; ainda não foi dada nenhuma resposta a respeito deste protocolo para a requerente?

10- Como explicar que mesmo sem nenhuma resposta a requerente já recebeu o carne de cobrança relativo ao ano de 2017?

11- Deverá a requerente pagar 50% (2016), mais 50% (2017); seria este procedimento alguma brincadeira por parte do EXECUTIVO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, para com a requerente?

12- Este requerimento diz respeito a petição do Direito Legal da requente, de isenção do IPTU (direito que foi reconhecido pela prefeitura, inclusive); qual a finalidade do não atendimento desta solicitação até o momento?

13 - Como explicar (cópias anexas), a incoerência do setor de cadastro que afirma que a contribuinte é a proprietária de 50% do imóvel, e que os filhos são os proprietários dos outros 50% deste mesmo imóvel, (de onde foi extraída esta informação?); e isto comparado com o despacho do procurador Sr. Ricardo Fantinato Cruz, que não diz nada disto e OPINA pela cobrança de metade do imposto devido sem citar, nem os filhos e nem, tão pouco, os usufrutuários?

14 - Será que o Sr. Procurador RICARDO FANTINATO CRUZ, não quis se comprometer em cobrar aquele que não é o devido proprietário do imóvel (usufrutuário), bem como os filhos, pois além de herdeiros naturais, são também usufrutuários, conforme escritura, lavrada em cartório?

15 - Como explicar que no ano anterior (2015), a requerente foi obrigada a recolher 50% do IPTU (devido aos usufrutuários); segundo a prefeitura; este órgão não poderia, no mínimo, ter como referência e coerência o mesmo despacho do ano anterior (2015), para despachar o requerimento de 2016,



## Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste "Palácio 15 de Junho"

precisa de um ano para esta comparação?

16 - Como explicar tal fato, sendo que, segundo as informações colhidas no setor do jurídico, com Sr. Rogério, a análise do pedido se encontra na tributação, até a presente data de hoje (08/03/2017)?

17 - Porque o carne de IPTU do ano seguinte (2016), ao ano anterior (2015), (onde foi cobrada a metade do IPTU devido aos usufrutuários), já não foi apresentado para a contribuinte, com o valor de 50%, uma vez que; como já foi dito, foi decidido à cobrança do IPTU, imputados aos usufrutuários, segundo a prefeitura de Santa Bárbara D'Oeste?

18 - Porque a necessidade de todos os anos, os contribuintes serem obrigados a fazer o pedido de isenção novamente, sendo obrigados a apresentarem os mesmos documentos; seria uma maneira de cansá-los, forçando-os a desistir do requerimento; observando que; já estão cadastrados, por que este tipo de ação por parte do EXECUTIVO?

19- Como classificar este tipo de situação, seria desrespeito, incompetência, desorganização, ou até mesmo relaxo, por parte do setor administrativo do poder Executivo, será que os senhores têm a noção de que tudo isto gera custos para os contribuintes; e a boa gestão do dinheiro público como fica?

20 - Outras informações que julgarem necessárias.

Plenário "Dr. Tancredo Neves", 12 de Maio de 2017.

Paulo Cesar Monaro  
**Paulo Monaro**  
-Vereador Líder Solidariedade-

PROTÓCOLO 6671/2017 - 12/05/2017 10:53